CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 177
Em: 04 / 04 / 2022
AB

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 06 / 04 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, **até 08 (oito) PROFESSORES,** conforme abaixo indicados:

I - Até 06 (seis) Professores, de Ed. Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Nível 02, nos termos da Lei Municipal nº 660/2001, que corresponde a R$ 2.255,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

II – Até 02 (dois) Professores de Educação Física, *com* carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Nível 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.640/2022, que corresponde a R$ 2.255,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo segundo: A contratação ora referida será consumada mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2° - A contratação de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 3º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 04 de abril de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 032/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

Atualmente, a Secretaria de Educação está com seu corpo docente defasado, pois existe professoras afastadas por motivo de saúde.

Também estamos estabelecendo o cumprimento de 1/3 da carga horária das vinte horas propostas como "horas atividades", atendendo ao disposto no § 4º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, sendo que estas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho do professor, possibilitando que o mesmo tenha acesso aos materiais da escola para o planejamento de suas aulas, bem como participe de todas as demais atividades pedagógicas propostas durante este tempo em que cumprirão a referida carga horária.

Em relação aos Professores de Educação Física, entendemos que é uma disciplina extremamente importante para auxiliar os alunos no desenvolvimento físico e na prevenção de problemas ocasionados pelo sedentarismo. Durante as aulas são trabalhados diversos fatores essenciais para a formação plena de um indivíduo, baseado no desenvolvimento de capacidades sociais, motoras e cognitivas

Diante do quadro narrado, faz-se necessário a contratação de Professores,para garantir o regular andamento do ano letivo deste Município. Assim, diante da situação ventilada, o contrato temporário se justifica

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal